



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. DO OBJETO:

1.1. ARMÁRIO DE AÇO, conforme especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

Lote	Material	Especificação	Unid.	Quant.
01	Armário de aço	• Chapa 22”; • Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão; • Pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus no mínimo; • Cor cinza claro; • Com 02 portas de abrir; • Com maçaneta e fechadura tipo Yale cromada; • Com 04 prateleiras internas reguláveis. • Medidas aproximadas: 1,98m X 0,45m X 0,90m, sendo admitida uma variação de até 0,5 cm.	UN	7

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de prazo de garantia de cada bem a ser fornecido, que não poderá ser inferior àquela estabelecida na Cláusula 8.1 do presente Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1 Os bens serão entregues no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 968101.8000855-6660 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300206V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.
- 5.2 O fornecedor procederá à entrega dos bens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, da nota de empenho, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 6.5 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.6 Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 6.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

- 6.8 A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação dos bens, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, da solicitação enviada pela CONTRATANTE;
- 6.9 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.10 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.11 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.12 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 6.13 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.14 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 3 dias úteis antes do termo limite de entrega.
- 6.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 968101.8000855-6660 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300206V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos;
- 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 7.1.6. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pelo **CONTRATANTE** por meio de consulta “on-line” no SICAF e nos sítios virtuais dos órgãos competentes. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir todos os encargos estabelecidos no **EDITAL** e seus anexos;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A garantia do bem solicitado será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com assistência técnica prestada pelo fornecedor.
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. A empresa de Assistência Técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- 10.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 10.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 10.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1. A Contratada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

Vitória-ES, 23 de Maio de 2013.

Átila Cosme Santana

Gestor

Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro

Diretora de Núcleo



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 968101.8000855-6660 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300206V01